

Emenda n.º 06, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 22, de 30 de setembro de 2024.

1. Da Proposição

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 22, de 30 de setembro de 2024 o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2024”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **a título de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA**, para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

2. Do Contexto

Art. 1º Nos termos do Artigo 166, § 9º da Constituição da República Federativa do Brasil, relativamente à metade de destinação livre, observado o percentual da receita corrente líquida devido a cada vereador do Poder Legislativo municipal, acrescento ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

01.00 – CHEFIA DE GABINETE

01.01 – CHEFIA DE GABINETE

Proj./Ativ. 0.047 – CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ÓRGÃOS /ENTIDADES

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais – R\$3.000,00 (três mil reais), a ASCOBEC – “Comunidade Desafio Jovem”, CNPJ: 02.038.812/0002-32;

01.00 – CHEFIA DE GABINETE

01.01 – CHEFIA DE GABINETE

Proj./Ativ. 0.047 – CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ÓRGÃOS /ENTIDADES

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais – R\$3.000,00 (três mil reais), à Comunidade “Vem Ser”, CNPJ 08.436.343/0001-05;

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 0.049 – Contribuições/Auxílios e Subvenções

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções Sociais - R\$3.000,00 (três mil reais), ao Conselho Comunitário de Machadinho, CNPJ: 57.318.710/0001-81;

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 0.049 – Contribuições/Auxílios e Subvenções

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$3.000,00 (três mil reais), ao Conselho Des. de Corumbá, CNPJ: 02.602.135/0001-52;

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 0.049 – Contribuições/Auxílios e Subvenções

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$3.000,00 (três mil reais), ao Conselho Des. da Rocinha CNPJ: 64.486.327/0001-06;

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 0.049 – Contribuições/Auxílios e Subvenções

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$3.000,00 (três mil reais), ao Conselho Comunitário de Sete Lagoas, CNPJ: 49.452.607/0001-00;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/ Contribuições a Entidades

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$20.000,00 (vinte mil reais), ao Clube de Mães “Saud Mitre”, CNPJ: 23.774.607/0001-24;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/ Contribuições a Entidades

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$3.000,00 (três mil reais), a ASCLA “Associação das Amigas da Santa Casa de Cláudio”, CNPJ: 22.276.651/0001-41;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/ Contribuições a Entidades

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$14.000,00 (quatorze mil reais), ao “Projeto Prosseguir”, CNPJ: 20.927.430/0001-60;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/ Contribuições a Entidades

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais – DESPESAS CORRENTES - R\$4.000,00 (quatro mil reais), à ASCOBEC – “Ass. Com. Ben. Claudio” (Lar Bom Pastor), CNPJ: 02.038.812/0001-51;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/ Contribuições a Entidades

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$4.000,00 (quatro mil reais), ao “Bom Samaritano Ass. de Amparo”, CNPJ: 64.487.028/0001-88;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/ Contribuições a Entidades

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$4.000,00 (quatro mil reais), ao Lar Beneficente “Santo Antônio”, CNPJ: 01.442.394/0001-09;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a entidades culturais

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$10.000,00 (dez mil reais), a “Harmonia Celeste”, CNPJ: 10.422.326/0001-60;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a entidades culturais

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais – R\$20.000,00 (vinte mil reais), a “Irmandade Nossa Senhora do Rosário do Bananal”, CNPJ: 21.909.168/0001-94;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a entidades culturais

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$3.000,00 (três mil reais), a “Sociedade Musical Santa Cecília”, CNPJ: 20.917.811/0001-69;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a entidades culturais

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$2.818,89 (dois mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), a Moto Club “Jacaré das Gerais”, CNPJ: 33.486.314/0001-03;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a entidades culturais

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$3.000,00 (três mil reais), à Associação de Artistas e Artesãos de Cláudio e Região “Olinda Jorge Alves”, CNPJ: 23.055.089/0001-69;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a entidades culturais

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$3.000,00 (três mil reais), ao Bloco Caricato “Couro de Rato”, CNPJ: 20.937.744/0001-44;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a entidades culturais

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – subvenções sociais - R\$3.000,00 (três mil reais), à Irmandade de Santa Cruz, CNPJ: 54.121.989/0001-10;

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulo parcialmente a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 0.051 – Reserva Emendas Impositivas/Bancadas

9.9.99.99.99.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – Reserva de Contingencia - R\$ 111.818,89 (cento e onze mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos),

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2025.

3. Da Justificativa

Apresento a referida Emenda, com fundamento na previsão do Art. 166, § 9º, da Constituição Federal, o qual **garante aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal Emendas Individuais compulsórias, observando-se o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.**

Saliento que os valores constantes nesta Emenda Parlamentar estão em consonância com o projeto de orçamento apresentado e, também, com os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Por todas estas razões, conto com aprovação dos pares edis na aprovação desta Emenda.

Cláudio/MG, 27 de novembro de 2024.

Sargento Moisés
Vereador - MDB